

CAOI

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
BIBLIOTECA



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 120      TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1991      BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                    | PÁGINA |
|------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....      | 8721   |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....   | 8733   |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... | 8735   |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 8769   |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....    | 8769   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....  | 8770   |
| EDITAIS E AVISOS.....              | 8770   |

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 13.686-7,

**R E S O L V E** tornar sem efeito, nos termos do artigo 13, §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Portaria de 09 de maio de 1991, que nomeou MARIA CRISTINA SALES MENEZES, para o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STP-AJ-021, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

### ÍNDICE DE ADVOGADOS

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| ALAIDE MIRIAM ALVES BERTINI             | 1 0004552-4/240 |
| ANTONIO AGENOR FARIAS                   | 1 0000329-7/400 |
| 1 0000331-9/400                         | 1 0000332-7/400 |
| 1 0000334-3/400                         | 1 0000333-5/400 |
| ANTONIO MANUEL FERREIRA                 | 1 0004553-2/240 |
| ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO | 1 0004551-6/240 |
| CARLOS VALTER DE OLIVEIRA FARIA         | 1 0000335-1/400 |
| GASTÃO DE BEM                           | 1 0000537-5/600 |
| GUSTAVO LAURO KORTE JUNIOR              | 1 0000330-1/400 |
| JAIME DA COSTA SANTOS                   | 2 0004269-0/241 |
| JOSE GUILHERME VILLELA                  | 1 0004550-8/240 |
| SYLVIO ROMERO PEREIRA MARTINS           | 2 0000013-0/410 |

### DISTRIBUIÇÃO

SEXAGESIMA NONA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

SE 0004550-8/240 DF  
REOTE : PABLO CRISTIAN KLEMENSIEWICZ  
REOTE : FRANCISCA CLARA REYNOLDS  
ADV. : JOSE GUILHERME VILLELA  
REODO : OS MESMOS  
REGISTRADO

SE 0004551-6/240 DF  
REOTE : ANTOINE GUY CHARLES CELCOUR DE GIRARD DE CHARBONNIERES  
REOTE : ISABELLE ROSE MARIE DE GIRARD DE CHARBONNIERES  
ADV. : ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO  
REODO : OS MESMOS  
REGISTRADO

SE 0004552-4/240 DF  
REOTE : WILLIAM JOHN SHELTON  
ADV. : ALAIDE MIRIAM ALVES BERTINI E OUTRO  
REODO : MARINA DEL CARMEN CHAVEZ SHELTON  
REGISTRADO

SE 0004553-2/240 DF  
REOTE : WALLI STREGINSKY  
ADV. : ANTONIO MANUEL FERREIRA E OUTRO  
REODO : FRITZ STREGINSKY  
REGISTRADO

MI 0000329-7/400 DF  
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO  
IMPTE : KORTE E FARIA SOCIEDADE CIVIL DE ADVOCACIA E OUTROS  
ADV. : ANTONIO AGENOR FARIAS E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO NACIONAL S.A.

MI 0000330-1/400 DF  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
IMPTE : LUIZ ANTONIO CAROLANO  
ADV. : GUSTAVO LAURO KORTE JUNIOR E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO BRADESCO S.A.

MI 0000331-9/400 DF  
RELATOR : MIN. PAULO ROSSARD  
IMPTE : FAZENDA CAIUA AGROPECUARIA LTDA. E OUTROS  
ADV. : ANTONIO AGENOR FARIAS E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO BRADESCO S.A.

MI 0000332-7/400 DF  
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
IMPTE : KORTE E FARIA SOCIEDADE CIVIL DE ADVOCACIA E OUTROS  
ADV. : ANTONIO AGENOR FARIAS E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO NACIONAL S.A.

MI 0000333-5/400 DF  
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA  
IMPTE : IRCONSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. E OUTRO  
ADV. : ANTONIO AGENOR FARIAS E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BADESP S.A. - BADESP

MI 0000334-3/400 DF  
RELATOR : MIN. CELIO BORJA  
IMPTE : IRCONSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. E OUTRO  
ADV. : ANTONIO AGENOR FARIAS E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : BANCO BRADESCO S.A.

MI 0000335-1/400 DF  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
IMPTE : CARVALHO CAFE E ALIMENTOS LTDA. E OUTROS  
ADV. : CARLOS VALTER DE OLIVEIRA FARIA E OUTROS  
IMPDO : CONGRESSO NACIONAL  
LITSCON. : CITIBANK CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADIN 0000537-5/600 DF  
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO  
REOTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-PMDB.  
ADV. : GASTAO DE BEM  
REODO : MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE



REDDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA  
MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS  
MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

| MINISTRO              | REGISTR. | DISTR. | REDISTR. | TOTAL |
|-----------------------|----------|--------|----------|-------|
| MIN. PRESIDENTE       | 4        |        |          | 4     |
| MIN. MOREIRA ALVES    |          | 1      |          | 1     |
| MIN. NERI DA SILVEIRA |          | 1      |          | 1     |
| MIN. CELTO BORJA      |          | 1      |          | 1     |
| MIN. PAULO BROSSARD   |          | 1      |          | 1     |
| MIN. CELSO DE MELLO   |          | 1      |          | 1     |
| MIN. CARLOS VELLOSO   |          | 2      |          | 2     |
| MIN. MARCO AURELIO    |          | 1      |          | 1     |
| TOTAL                 | 4        | 8      |          | 12    |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 21 de junho de 1991

MINISTRO SYDNEY SANCHES  
Presidente

## Plenário

### Pauta de Julgamentos

PAUTA N. 025 - ELABORADA NOS TERMOS DO ART. 83 DO REGIMENTO INTERNO PARA JULGAMENTO A PARTIR DA PROXIMA SESSÃO CONTENDO OS SEGUINTE PROCESSOS;

CSE 0004269-0/241 DF  
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
RQTE : ONELIA BRUNOW MIHARA  
ADV. : JAIME DA COSTA SANTOS E OUTRO  
RQDO : RYUICHI MIHARA

ADRE 0000013-0/410 DF  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
AUTOR : SERGIO RIBEIRO MIRANDA DE CARVALHO  
ADV. : SYLVIO ROMERO PEREIRA MARTINS E OUTRO  
REU : UNIAO FEDERAL

Brasília, 21 de junho de 1991

LUIZ TOMIMATSU  
Secretário



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES  
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

|                        | Diário Oficial |               | Diário da Justiça |                |
|------------------------|----------------|---------------|-------------------|----------------|
| Preços                 | Seção I        | Seção II      | Seção I           | Seção II       |
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | Cr\$ 1.686,00  | Cr\$ 441,00   | Cr\$ 1.653,00     | Cr\$ 1.359,00  |
| PORTE:                 | Cr\$ 12.804,00 | Cr\$ 6.336,00 | Cr\$ 23.232,00    | Cr\$ 12.804,00 |

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

## Departamento Judiciário

### Despachos

#### PROCESSOS DIVERSOS

##### ACOR 415-2 - DF

Autor.: Estado do Acre (Adv.: Fábio de Oliveira Luchesi e José Arnaldo Gonçalves de Oliveira). Réus: Estado do Amazonas e Estado de Rondônia (Adv.: Flávio Cordeiro Antony e Alberto Teixeira Xavier e outros).

DESPACHO: Manifeste-se a União Federal, nos termos do item nº 11 do parecer da douta PGR (v. fl. 1009). Prazo: 10 (dez) dias.

Brasília, 18 de junho de 1991.

Ministro CELSO DE MELLO  
Relator

##### ADIN 512-0 (Medida Liminar) - DF

Repte: Partido Comunista do Brasil - PC do B (Adv: José Messias de Souza) Reqda: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

#### Despacho:

- Os presentes autos foram recebidos em meu Gabinete em 06 do corrente mês.
- Declaro-me habilitado a proceder ao relato do pedido de concessão de medida cautelar considerada a articulação sobre o conflito do artigo 270 da Constituição do Estado da Paraíba com a Lei Básica Federal, no que introduziu aposentadoria proporcional dos titulares de mandato eletivo ou função temporária após oito anos de exercício.
- Ao Gabinete para as providências cabíveis.
- Publique-se.

Brasília, 16.06.1991

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator

##### Ação Rescisória 1.266-6 - SP (Execução)

Exeqüente: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Adv.: Elena Maria de Atayde Andrade Freire e outros). Executado: Aldo Hölle Júnior (Adva.: Nilza Morbin).

DECISÃO: - Fls. 236. Manifeste-se a exeqüente. Int.

Brasília, 19 de junho de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES  
Presidente

#### CONCESSÃO DE EXEQUATUR

O Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do que dispõem o artigo 102, I, h, da Constituição, e os artigos 13, IX, e 225, estes do Regimento Interno da mesma Corte, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral da República:

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.703-2, proveniente do Japão - Justiça Rogante: Tribunal de Pequenas Causas de Kochi - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Yoshie Kamimura, Itsue Nishikawa, Itsusaburo Ozaki, Miyoko Ozaki e Yoshinobu Ozaki.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.710-5, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Santo Tirso - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para inquirição de Mônica Revelles, Roberto Acioli, Olímpio José Peçanha e Jorgina Pawlak.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.714-8, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal de Düsseldorf - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Reiner N. Collmann.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.730-0, proveniente da Confederação Suíça - Justiça Rogante: Tribunal de Instrução do Cantão de Zug - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para tomada de depoimento de Ruy Prado Francischi.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.747-4, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal da Comarca de Stuttgart - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de FRANZ CINTULA.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.749-1/080, proveniente dos Estados Unidos da América - Justiça Rogante: Vara de Falência dos Estados Unidos para o Distrito do Sul da Flórida - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Gustav Tichy e Teresa Tichy.



## Tribunal Superior do Trabalho

### Quinta Turma

PROC. TST-RR-29.072/91.0

RECORRENTE: LUIZ CARLOS CARNEIRO DE MELO

Advogado: Dr. Riscalle Abdala Elias

RECORRIDO: TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: Dr. Roberto Zambrini Neto

#### DESPACHO

O reclamante manifesta recurso de revista, irressignado com a v. decisão proferida pelo colegiado "a quo", que, provendo o recurso ordinário patronal, excluiu da condenação os honorários advocatícios e determinou a observância da prescrição biennial.

#### 1 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Entendeu o Eg. Regional indevida a verba honorária, pelos seguintes fundamentos: "Não houve pedido de honorários. O artigo 133 da Carta Magna fala 'nos limites da lei', e a Lei nº 5.584/70, que trata de honorários advocatícios nesta Justiça, ainda está em vigor, não se enquadrando o recorrido nos pressupostos estabelecidos em seu artigo 14. Também não foi revogado o art. 791 da CLT, que autoriza o 'jus postulandi'" (fls. 133).

Pretende, o recorrente, demonstrar violados os artigos 20 do CPC c/c o artigo 21 do mesmo diploma legal, 133 e 5º, § 1º e IV da Constituição da República e discrepantes os julgados que transcreve, no sentido de ser devida a condenação nos honorários.

Violação da lei não há, pelo menos nos termos da orientação do Enunciado 221, já que a matéria é interpretativa e razoável foi a solução encontrada pelo Colegiado "a quo".

A jurisprudência oferecida, por outro lado, não abrange a todos os fundamentos da v. decisão recorrida - principalmente porque nenhum aresto enfrenta o fato de que "não houve pedido de honorários" (fls. 133) -, o que também impede o processamento do recurso, pela alínea "a" do art. 896 da CLT, salvo arripio do Enunciado nº 23.

#### 2 - PRESCRIÇÃO

A observância da prescrição biennial, no caso, decorreu do fato de que o desligamento ocorreu em maio/86 e o ingresso em juízo em dezembro/86, muito antes da nova Carta de 05.10.88, que fala em prescrição quinquenal, conforme elucida o Eg. Regional, as fls. 133.

A pretendida violação ao art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal não se configura, na medida em que a ação foi proposta antes do advento da nova Carta. Pelo mesmo fundamento, ainda não se caracteriza a divergência jurisprudencial com os arestos que se transcreve, pois nenhum diz respeito a reclamações ajuizadas sob a égide da Constituição anterior, como é o caso dos autos (E. 296/TST).

Em assim sendo, com fundamento nos referidos enunciados e com amparo no que dispõe o parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 20 de junho de 1991

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA  
Relator

RR-28.471/91.6

Recorrente: CIA. HOTÉIS PALACE

Advogado: Dr. Julio César Cabral Ramos

Recorrido: AMADEU DE ARAÚJO PASSOS

Advogado: Dr. Francisco Domingos Lopes

#### DESPACHO

Inconforma-se a CIA. HOTÉIS PALACE com a decisão regional (fls. 39/40), que reconheceu o direito do reclamante às parcelas compreendidas nos cinco anos imediatamente anteriores à propositura da ação.

Contudo, ao conhecimento do apelo existe o óbice da deserção, porquanto o depósito recursal efetuado (fls. 48) totaliza apenas Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), quando a legislação vigente à época (17/04/91) - notadamente a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 - já fixara em Cr\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) o valor do recolhimento a que alude o artigo 899 da CLT, para efeito de recurso de revista.

Portanto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso com respaldo no art. 896, § 5º consolidado.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1991.

NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Divisão de Editoração.

Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATOS DE 21 DE JUNHO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a aposentadoria do Exmº Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Roberto Andersen Cavalcanti, resolve

Nº 9.406 - EXONERAR, a partir de 26 JUN 91, o Bacharel em Estatística SÉRGIO VINICIUS TEIXEIRA ROGATTI do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Ministro, código STM-DAS-101.5.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 028-GAB/JS, de 17 JUN 91, resolve

Nº 9.407 - DESIGNAR, a partir de 11 JUN 91, o Sd Ex RICARDO CARVALHO DA COSTA para exercer, em vaga decorrente do falecimento de Afonso Nery de Souza, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro-I, junto ao Gabinete do Ministro Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, previsto no Ato nº 7.990/87.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

Nº 9.408 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com o Oficial de Justiça Avaliador, código STM-AJ-025, classe "B", Referência NS-17, LUCIMARA MARCELINO, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "B", Referência NS-18, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, com designação para ter exercício na 3ª Auditoria da 2ª CJM.

Nº 9.409 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com a Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI-35, LENITA TONIN, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional no cargo da classe "A", referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, com designação para ter exercício na 1ª Auditoria da 3ª CJM.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

### Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1991 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Dra Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS-CORPUS 32.740-1 - RS - Relator Ministro Paulo César Cataldo. PACIENTE: GILBERTO MARIANO DOS SANTOS, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Cmt do 17º BI, Ten. Cel Germano Antônio de Mendonça, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão e trancada a ação penal. Impetrante: Drª Zeni Alves Arndt. - POR UNANIMIDADE, foi concedida parcialmente a ordem para anular o Termo de Insubmissão, indevidamente lavrado contra o Paciente, determinando-se o trancamento da instrução provisória instaurada contra o mesmo.

- APELAÇÃO 46.239-2 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM e RENATO DE ALMEIDA, Sd FN, condenado a quinze anos e dois meses de reclusão, como incurso no art 205, § 2º, inciso I, c/c o art 70, inciso II, alíneas "d" e "l", e art 209, § 2º.



c/c o art 70, inciso II, alíneas "d" e "l", todos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 20/08/90, na parte em que absolveu o apelante do crime previsto no art 195 do CPM. Adv Dr Mauro Seixas Telles. - POR MAIORIA, não foi acolhida a sugestão de preliminar feita pela douta PGJM. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA acolhia a sugestão. PEDIU VISTA o Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, de acordo com o art 78 do RI, após o voto do Relator que negava provimento ao apelo do MPM e dava parcial provimento ao recurso da Defesa para, modificando a Sentença a quo, condenar o apelante a quatorze anos e dois meses de reclusão, como incurso no art 205, § 2º, incisos I, IV e VI, c/c o art 209, § 2º e art 70, inciso II, alíneas "d" e "l", tudo do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, ex vi do art 102 do citado diploma legal, fixando o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, na conformidade do art 110, da Lei nº 7210/84, c/c o art 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal. Com o RELATOR votaram os Ministros EDUARDO PIRES GONÇALVES, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e ALDO FAGUNDES. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO dava provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena a oito anos de reclusão, pela infringência ao art 205 caput c/c a art 209, § 2º, ambos do CPM. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA reduzia a condenação para cinco anos e quatro meses de reclusão, como incurso no art 205 caput, c/c o art 209, § 2º, e art 81, tudo do CPM. Os Ministros REVISOR, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e CHERUBIM ROSA FILHO negavam provimento a ambos os apelos, mantendo a Sentença recorrida. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA acompanhava o voto do REVISOR, incluindo na fundamentação da Sentença o inciso IV do § 2º do art 205 e excluindo da mesma a letra "d" do inciso II do art 70, tudo do CPM. (IMPEDIDO O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES de acordo com o art 37, letra "a", do CPPM).

- HABEAS-CORPUS 32.745-2 - PA - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. PACIENTES: FERDINANDO GONÇALVES DE SOUZA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES, Sds FN, presos por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pedem a concessão da ordem para que possam guardar em liberdade o julgamento do recurso de apelação. Impetrante: Drª Sueli Pereira Ferreira. - POR UNANIMIDADE, foi concedida a Ordem impetrada em favor do Sd FN RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES, determinando que o mesmo seja posto em liberdade se por aí não estiver preso e, POR MAIORIA, foi denegado o writ quanto ao Sd FN FERDINANDO GONÇALVES DE SOUZA, por falta de amparo legal. O Ministro ALDO FAGUNDES concedia a ordem. (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS WILBERTO LUIZ LIMA, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e JORGE JOSÉ DE CARVALHO).

- RECURSO CRIMINAL 5.990-9 - PR - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 25/04/91, que determinou o arquivamento dos autos do IPM referente a civil LEONI KRACIK DE ALMEIDA. - POR MAIORIA, foi dado provimento ao recurso do MPM para, reformando parcialmente o despacho recorrido, determinar a remessa de cópias de peças do IPM à Justiça do Estado do Paraná. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO e ALDO FAGUNDES davam provimento parcial ao recurso do MPM para cassar o despacho do Dr Juiz Auditor e deferiam o pedido do representante do MPM, para declinar da competência desta Justiça em favor do Juízo de Direito da Comarca do Estado do Paraná, com jurisdição sobre o local onde ocorreu o acidente, com remessa dos autos do IPM àquele Juízo. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e PAULO CÉSAR CATALDO farão declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18:00 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 46.262-7(AF/JC)2ªEx proc 6/87-9 Advº José de Souza e outros  
Apelação 46.340-4(RB/EG)Aud 12ª proc 519/90-4 Adv João T. Luchsinger  
Apelação 46.338-0(EG/RB)2ªEx proc 9/90-8 Advª Lucia Maria Lobo  
Apelação 46.330-3(JS/PC)2ªMar proc 21/90-1 Advªs Eliane O.L. Freire/outra  
Apelação 46.343-9(RB/ST)2ªMar proc 505/91-7 Advª Tania S. Nascimento  
Apelação 46.298-8(JS/PC)1ªEx proc 1/90-9 Advªs Marilena S. Bittencourt/outra  
Apelação 46.345-3(RB/EG)Aud 6ª proc 6/90-9 Adv Adhemar M. Moura  
Apelação 46.294-5(EG/JS)2ªmar proc 18/90-0 Advª Eliane O.L. Freire  
Apelação 46.235-0(JS/PC)Aud-12ª proc 17/88-7 adv Domingos J. Chaloub  
Apelação 46.239-2(WL/AN)2ªMar proc 3/90-3 Adv Mario S. Telles. VISTA MIN. BRANCO  
Apelação 46.309-7(JS/EG)3ªEx proc 7/90-9 Advªs Ana M.D. Corte e outros  
Rec Crim 5.991-7(RB)1ªEx proc 21/90-1 Advª Eleanora S.C. Borges  
Rev Crim 1.242-3(RB/EG) - RJ - Adv Arthur Xavier de Araújo

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

##### PAUTA Nº 080

- APELAÇÃO Nº. 46.371-4 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 307 - Designar o Doutor MOACIR MENDES SOUSA, Procurador da República de 1ª Categoria, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, para, a contar de 3 de junho de 1991 e até ulterior deliberação, responder pela Chefia do Ministério Público Federal, junto à Seção Judiciária Federal no Estado do Amapá.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 308 - Designar o Doutor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Procurador da República de Primeira Categoria, para exercer as funções de representante do Ministério Público Federal perante o Plenário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Suspensão de Segurança nº 91.1006977-2-DF, sendo requerente o BANCO CENTRAL DO BRASIL e requerido o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Nº 310 - Designar o Doutor WAGNER GONÇALVES, Procurador da República de 1ª Categoria, para atuar nos autos da Ação Cível Originária nº 368-7, proposta contra a Fundação Nacional do Índio-FUNAI e UNIÃO FEDERAL por Haroldo do Valle Aguiar e outros, em curso no Supremo Tribunal Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SUBSTITUTO, nos termos do art. 28 do Decreto nº 93.840, de 22.12.86, resolve:

Nº 309 - Designar o Doutor JOÃO HELIOFAR DE JESUS VILLAR, Procurador da República de Segunda Categoria, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Coordenador da Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.

AFFONSO HENRIQUES PRATES CORREIA

## Editais e Avisos

### Tribunal Superior Eleitoral

### Diretoria Geral

CONVOCAÇÃO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

\* Torna público que o Exmº. Sr. Ministro CÉLIO BORJA, Presidente do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, convocou SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 1º de julho de 1991, às 18:00 horas.  
Brasília, 21 de junho de 1991.  
PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral, em exercício.

## PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

| Ano  | Tomo    | Preço Cr\$    | Ano  | Tomo   | Preço Cr\$    |
|------|---------|---------------|------|--------|---------------|
| 1980 |         | 180,00        | 1985 | I e II | 180,00 (cada) |
| 1981 | I       | 180,00        | 1985 | III    | 180,00        |
| 1982 | I e II  | 180,00 (cada) | 1985 | IV     | 180,00        |
| 1984 | I a III | 180,00 (cada) |      |        |               |

Aquisições Imprensa Nacional

End.: SIG Q. 06 L. 800 -  
CEP 70604 - Brasília-DF

